



AP  
20

## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS (IG)**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)**

A CPG será composta pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos pela Congregação da Unidade, pelos três coordenadores dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Geociências, a saber: Geoquímica e Geotectônica, Mineralogia e Petrologia e Recursos Minerais e Hidrogeologia, por um docente orientador de cada um desses programas, além do representante discente. Os suplentes dos coordenadores nos programas de Pós-Graduação serão também suplentes na Comissão de Pós-Graduação. Cada docente orientador e o representante discente terão seus respectivos suplentes.

### **II - TAXAS**

II.1 Os programas vinculados a esta CPG cobrarão taxa de inscrição em processo seletivo, com valor definido e divulgado nos editais de processo seletivo de cada programa de pós-graduação, com teto equivalente a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 Na matrícula de aluno especial poderá ser cobrada taxa por disciplina, com valor definido e divulgado, anualmente, no sítio de cada programa de pós-graduação, até o valor máximo estabelecido pelo CoPGr.

### **III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA**

Os procedimentos para a defesa de teses e dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

### **IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES**

V.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;



IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por cinco membros, incluindo o orientador ou coorientador, que, além de presidi-la será membro votante;

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.

## V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

CaN - 10/04/2019



Processo: 2009.1.7837.1.1  
Interessada: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Encaminhe-se a SVPUBL-01, para publicação de fls. 39/40 verso.

CaN, 17 de abril de 2019.

~~MARCOS ROGERIO S. MOREIRA~~  
Chefe Técnico de Divisão  
Câmara de Normas e Recursos  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

**PUBLICADO NO D.O.E. em**

18 ABR 2019

SVPUBL-01

31/10